



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1753, de 18 de dezembro de 2019.

Publicado em	20/12/2019
Jornal	Matéria
Edição	6853 4A

Súmula: Altera a Lei Municipal 1512, de 08 de março de 2016, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 1512, de 08 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

Parágrafo único. O benefício será pago até o 5º (quinto) dia útil a partir do dia do acolhimento, através de depósito em conta bancária em nome do membro da família acolhedora designado no Termo de Adesão, aberta especificamente para este fim.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 18 de dezembro de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal